



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

4
Almeida

Nº

LEI Nº 179/73

Assunto

AUTORIZA CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Serviço

DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar os serviços técnicos de engenharia e topografia, para levantar em 3 (tres) vias e Projetos de Adutora e do Abastecimento de água e esgotos da cidade de Frei Inocência.

ARTIGO 2º. Para fazer face as despesas de contratação, de que trata o artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de CR\$18.000.00 (dezoito mil cruzeiros).

ARTIGO 3º- Para atender o crédito aberto no artigo segundo, fica o Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 09 de abril de 1973.

Pedro Lima de Almeida, Prefeito

Odete Maria Cavalcante

Odete Maria Cavalcante - Secretária.

*Registrado no livro
recebido da Correspondência
sob o número de ordem 11
04/05/73
[Signature]*